

MUNICIPIO DE IMBUIA/SC
CÂMARA DE VEREADORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO DE ACORDO COM O
ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO
DE 2014.**

PROPOSTAS: 14 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 16 DE OUTUBRO DE 2025 POR EMAIL:
COMPRAS@IMBUIA.SC.LEG.BR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.408/0001-55, representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. Jorge Luiz Sardo **TORNA PÚBLICO** que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis

1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA.

3. PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/ COTAÇÃO

3.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site na data de 14 de outubro de 2025 até o fechamento em 16 de outubro de 2025. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@imbuia.sc.leg.br

3.2 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL o interessado deverá apresentar:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Documento dos sócios;
- c) Certidão CNPJ da empresa
- d) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS

3.2.1 Os documentos elencados no item 3.2, que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora.

3.2.2 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação.

3.2.3 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

3.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.3.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

4.2. Caso haja empate entre propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação é necessária para modernizar e padronizar os ambientes do Plenário e da recepção, garantindo melhor aproveitamento dos espaços, estética institucional e durabilidade dos materiais.

5.2. A execução sob medida é imprescindível, considerando as dimensões e características específicas dos locais de instalação, bem como a integração visual com o projeto arquitetônico existente.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência da contratação é de **R\$ 17.489,87 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente à proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços (empresa **Encanto Móveis**).

6.2. O valor final da contratação poderá ser igual ou inferior a este montante.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

7.1 As despesas desta licitação correrão pelas dotações do orçamento corrente.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

8.2 O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

8.3 A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

8.3.1 indicação do número do contrato;

8.3.2 indicação do objeto do contrato;

8.3.3 destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

8.3.4 conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo

das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

8.5 Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.5.1 apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.2 apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Imbuia/SC;

8.5.3 apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.6 O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo máximo para execução completa dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Objeto deverá ser executado de acordo com o estabelecido no termo de referência.

10 DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV – Projetos Executivos dos Móveis (Designer Bruna Mara de Souza Eing, agosto/2025)

11. DA AUTORIZAÇÃO:

Jorge Luiz Sardo, Vereador Presidente, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Imbuia, 13 de outubro de 2025.

**JORGE LUIZ SARDO
VEREADOR PRESIDENTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2025

Câmara de Vereadores do Município de Imbuia/SC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado é inferior ao limite de R\$ 54.040,00 para contratação de compras por dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação é necessária para modernizar e padronizar os ambientes do Plenário e da recepção, garantindo melhor aproveitamento dos espaços, estética institucional e durabilidade dos materiais.

3.2. A execução sob medida é imprescindível, considerando as dimensões e características específicas dos locais de instalação, bem como a integração visual com o projeto arquitetônico existente.

4 REQUISITOS TÉCNICOS DO SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão compreender:

4.1.1 Execução conforme projetos executivos anexos, mediante visita técnica e medições in loco;

4.1.2 Fabricação dos móveis sob medida em MDF conforme especificações do projeto;

4.1.3 Transporte e entrega dos materiais até o local de instalação;

4.1.4 Instalação completa, com fixação, nivelamento, acabamento e limpeza final;

4.1.5 Entrega de todos os elementos com iluminação em LED, perfis, espelhos e ferragens conforme descritos nos anexos técnicos.

4.2. Materiais e especificações mínimas (conforme projeto):

4.2.1 MDF de alta densidade (mínimo 15 mm de espessura), padrão Arauco – cores Nova Imbuia, Preto Ébano e Beton;

4.2.2 Fitas de borda em PVC coladas a quente;

4.2.3 Perfis de LED na cor preta, com fita de LED 4000K;

4.2.4 Espelhos bisotados de 1 cm;

4.2.5 Ferragens metálicas de qualidade (padrão Hafele, Blum ou similar);

4.3. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e às especificações constantes nos **projetos executivos anexos**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo máximo para execução completa dos serviços será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Nota de Empenho** e assinatura do contrato.

6. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara de Vereadores de Imbuia, localizada na:
Rua 25 de Novembro, nº 340 – Centro – Imbuia/SC

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 Considerando a pesquisa de preços realizada junto a três empresas regionais, o valor de referência para a contratação é de R\$ 17.489,87 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do objeto da presente será feito em parcela única, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após entrega da respectiva Nota Fiscal e de termo de que atende ao Projeto pela Designer responsável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência e dos projetos anexos;
- 9.2 Utilizar materiais e mão de obra de primeira qualidade;
- 9.3 Conferir todas as medidas no local antes da fabricação;
- 9.4 Responder por eventuais danos durante a execução e instalação;
- 9.5 Garantir o perfeito estado e funcionamento dos móveis por **cinco anos** após o recebimento definitivo;
- 9.6 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- 9.7 Realizar reunião técnica com a designer responsável para alinhamento final de detalhes, conforme orientação constante dos projetos executivos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Fornecer as informações e medidas necessárias para o projeto e instalação;
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.3 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 10.4 Disponibilizar acesso às dependências da Câmara durante o período de execução.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado:

Laudir Givanildo Schvindan – Agente Administrativo Parlamentar.

Caberá ao fiscal registrar ocorrências, avaliar o desempenho da contratada e atestar as notas fiscais para pagamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025.

01.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbuia, 13 de outubro de 2025

Daniel Augusto Schmoller
Agente Administrativo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IMBUIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

ENDERECO

REPRESENTANTE LEGAL (CPF)

Data:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

DESCRÍÇÃO DOS ITENS:

	Descrição do Item	Unidade	V. Total
01	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA CONFORME PROJETO TÉCNICO	Serviço.	

Validade da Proposta: 30 dias.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 novembro nº 340, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 10.655.408/0001-55, neste ato representado pela Vereador Presidente, Sr. Jorge Luiz Sardo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a recuperação da máquina abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, pelas Leis nº 14.333/21 pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA** conforme descrições abaixo:

	Descrição do Item	Unidade	V. Total
01	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA CONFORME PROJETO TÉCNICO	Serviço.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ xxxxxx, conforme proposta efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do termo de que atende ao Projeto.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

01.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados nos art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 2(dois) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 18/2024.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 - Da Contratada:

- a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
- b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 05 anos, contados a partir da entrega;
- c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 60 (dias) dias após a assinatura do contrato;
- d) as despesas para retirada e a entrega, serão da empresa vencedora;
- e) demais obrigações previstas no edital.

9.2 - Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
- b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado através de portaria municipal. A. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Ituporanga, SC.

IMBUIA (SC), xxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

CLIENTE:
CÂMARA DE VEREADORES - IMBUIA



BRUNA SOUZA
DESIGNER DE INTERIORES

DESIGNER DE INERIORES
BRUNA MARA DE SOUZA EING

TEL: (47) 9 8867.5596
brunamaara@gmail.com
ITUPORANGA/SC

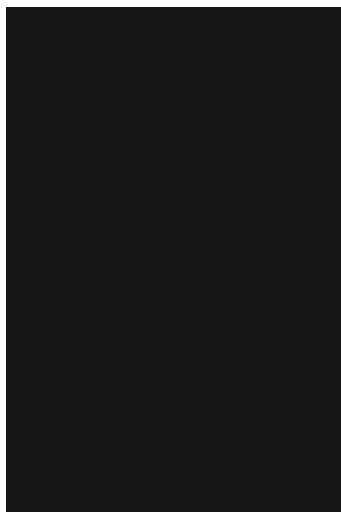
OBSERVAÇÕES:

- * No fechamento do orçamento, é obrigatório entrar em contato com a designer para alinhamento de tudo. Deverá ser realizada uma reunião para ajustes e escolha final de detalhes;
 - * Poderá ocorrer alteração de pequenos detalhes (como gaveta, porta, puxador...) mas isso não deve implicar em alteração de orçamento após fechado com cliente;
 - * Conferir todas as medidas no local, pois alguns centímetros poderão estar divergentes;
 - * Quando houver divergências entre imagens renderizadas e detalhamento, considerar especificações contidas no detalhamento.
- *Não será feito parte de mesas ilustradas nas imagens e nem o plenário.**

ACABAMENTOS:



• MDF NOVA IMBUIA
ARAUCO



• MDF PRETO ÉBANO
ARAUCO



• MDF BETON
ARAUCO



PERFIL DE LED - PRETO

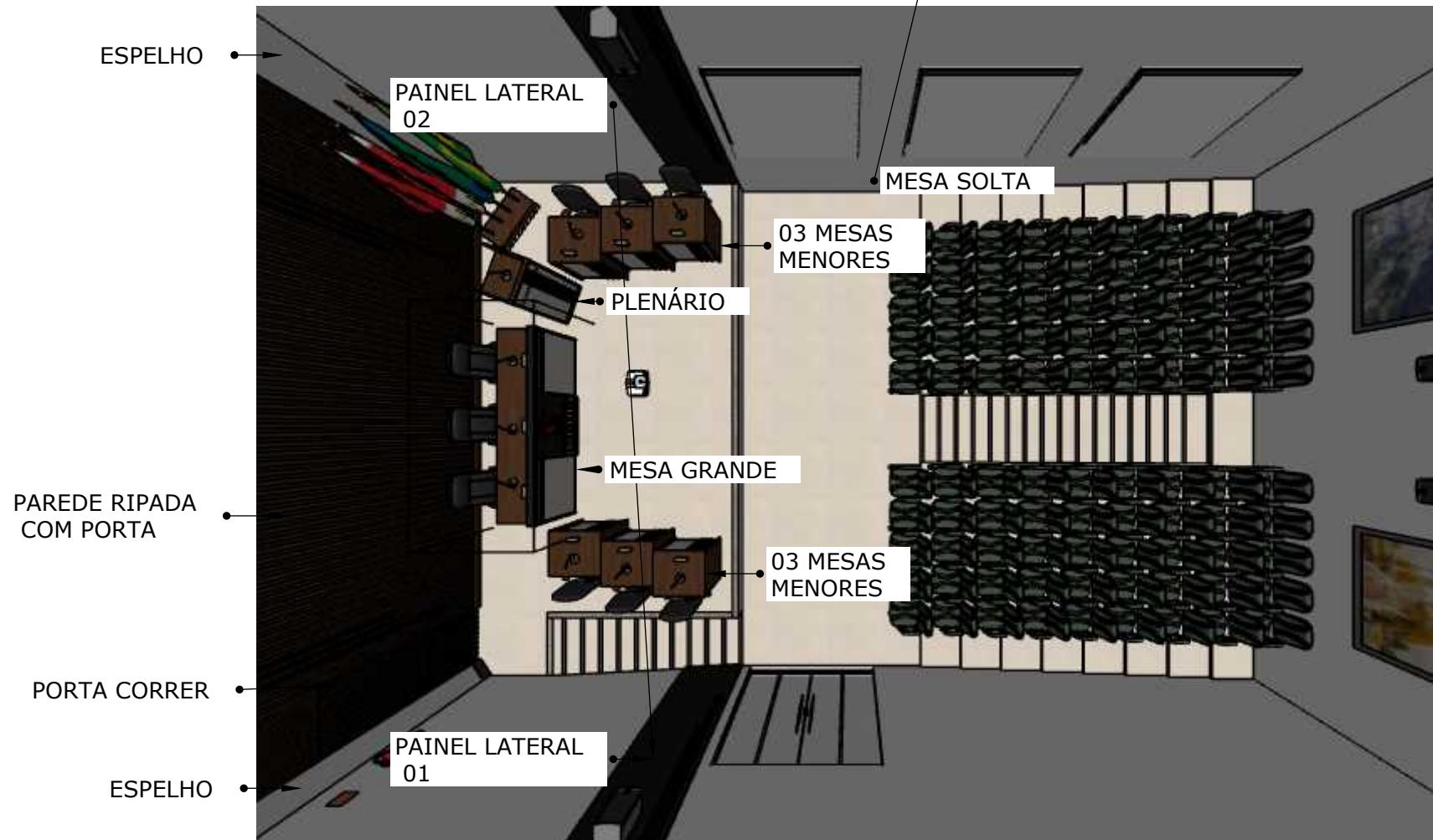


RONDANAS COM TRAVA



FITA DE LED 4000K

PLANTA BAIXA



IMAGENS - PAREDE RIPADA COM PORTA



• PORTA DE CORRER
EM MDF

DETALHAMENTO - PAREDE RIPADA COM PORTA

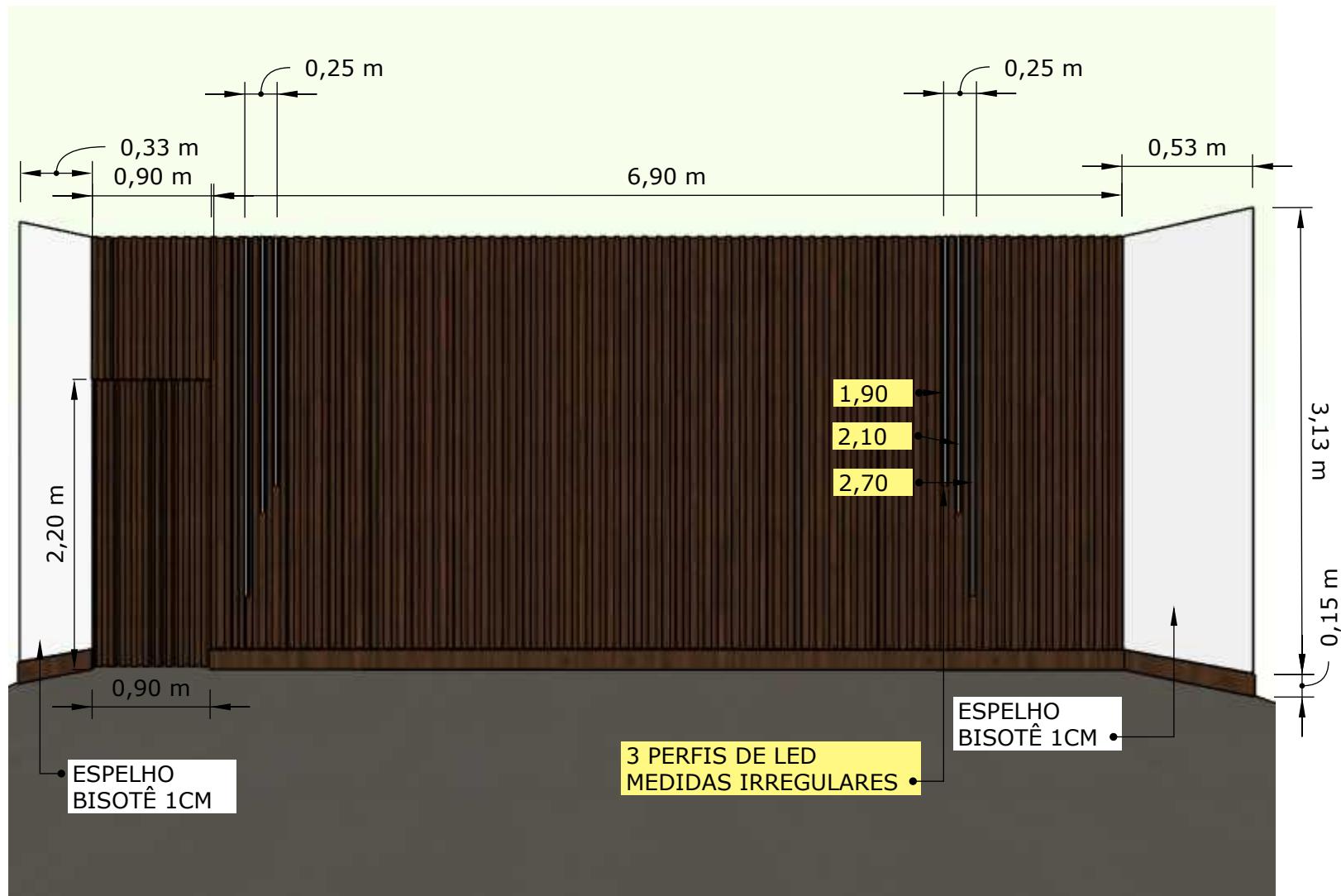


IMAGEM - PAINÉIS LATERAIS



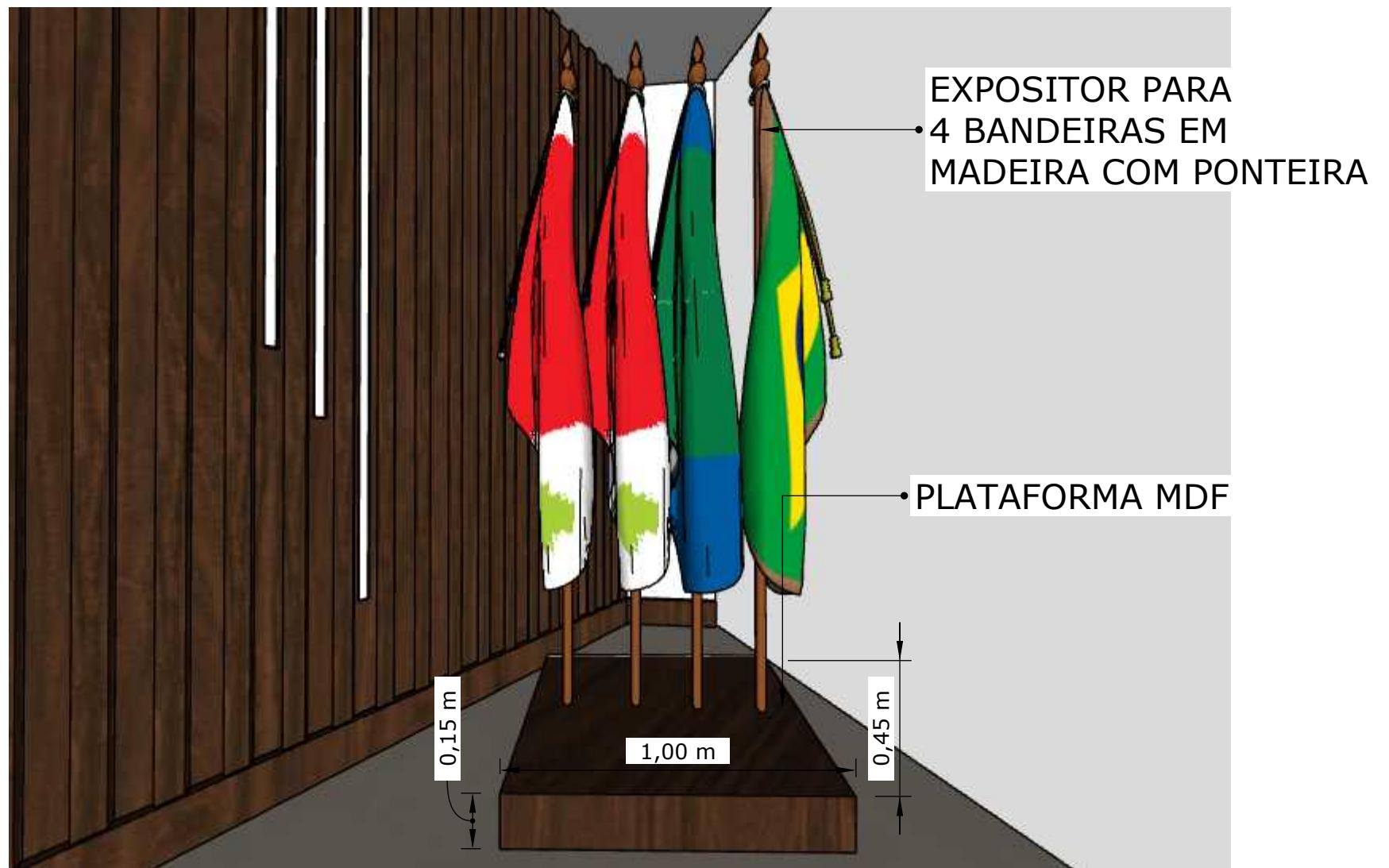
DETALHAMENTO - PAINÉIS LATERAIS



IMAGEM - PORTA BANDEIRAS



DETALHAMENTO - PORTA BANDEIRAS



CLIENTE:
CÂMARA DE VEREADORES - IMBUIA



BRUNA SOUZA

DESIGNER DE INTERIORES

DESIGNER DE INERIORES
BRUNA MARA DE SOUZA EING

TEL: (47) 9 8867.5596
brunamaara@gmail.com
ITUPORANGA/SC

PAINEL DE MDF EXISTENTE



• MDF NOVA IMBUIA
ARAUCO



LED E
ACABAMENTO
NOVO

2,30 m

0,15 m

EXISTENTE



BRUNA SOUZA
DESIGNER DE INTERIORES

DETALHAMENTO EXECUTIVO MÓVEIS
CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES
IMBUIA/SC

ITUPORANGA/SC
(47) 9 8868.5596
brunamaara@gmail.com

AGOSTO 2025
2